

**LEI Nº 814**

**SÚMULA:** Concede aumento salarial aos Servidores Municipais.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aumento salarial de 12,5% (doze virgula cinco por cento) ao funcionalismo Público Municipal.

**ART. 2º** - O Aumento previsto no caput do presente, será extensivo aos Funcionários Estatutários, os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ( C. L. T ) , cargos de Provimento em Comissão e Inativos.

**ART. 3º** - Os valores discriminados serão atualizados por decreto o qual alterará as Tabelas A e B do Anexo I da Lei nº 726/94.

**ART. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 1996 e revoga as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e cinco dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa e seis.

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**